



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Lei n° 003/2004

Súmula: Dispõe sobre a criação de ponto de Táxi.

A Câmara Municipal de Vila Alta, estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica pela presente Lei, criado o PONTO DE TAXI n° 03, com duas (2) vagas, localizado na comunidade denominada "Vila Rural Ilha Grande", neste Município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Vila Alta, aos 26 de Março de 2004.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30 MARÇO 2004
EDIÇÃO N.º 7.077